



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020 EDITAL 011/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

A **Prefeitura Municipal de Luiziânia/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Benedito Cláudio, nº 135 Centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.441.558/001-88, representada neste ato pelo Prefeito Ricardo Mathias Bertaglia, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da **Secretaria de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Abril/2020 à Julho/2020. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **02 DE ABRIL DE 2020**, às 08:30 horas, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

140 – 3.3.90.30.00 – 12.361.0123.1040.0000 – Merenda Escolar - Material de Consumo P.N.A.E.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

4. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

6. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

6.1. No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, e anexo II dessa chamada pública.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de proposta do País.

7.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10. 831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

7.4 NO caso de empate entre grupos formais terão prioridade com maior porcentagem de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto, situada à Rua Rio Branco, nº 74, conforme cronograma de entrega nas datas definidas das 7:00 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

8:00 horas, pelo período de 16 de Março a 10 de Julho de 2019, na qual se atestará seu recebimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

9.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5 – Deverão estar isentas de:

9.5.1 – Substâncias terrosas;

9.5.2 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.5.3 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

9.5.4 – Sem umidade externa anormal;

9.5.5 – Isentas de odor e sabor estranhos;

9.5.6 – Isenta de enfermidades;

9.5.7 – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo III.

10.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

10.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência de Março a Julho de 2020.

11. PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado até o décimo quinto dia útil após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

12.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preço da Agricultura Familiar (PGPAF).

12.3 – Para composição do preço de referência foram considerados os preços de referência praticados no mercado local.

12.4 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

20.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil.

12.5 – Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

ANEXO II – PROJETO DE VENDA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO

Luiziânia/SP, aos 11 dias do mês de Março de 2020.

RICARDO MATHIAS BERTAGLIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço e Aquisição (R\$)	
			Unitário	Valor Total
Abacaxi	Unid.	450	4,23	1.903,50
Banana Maçã	Kg	1.700	4,42	7.514,00
Atemoia	Kg	200	4,99	998,00
Caqui	Kg	200	4,98	996,00
Laranja*	Kg	900	3,75	3.375,00
Goiaba	Kg	1.020	5,39	5.497,80
Banana Nanica	kg	800	2,65	2.120,00
Mamão Formosa	Kg	510	3,17	1.616,70
Melancia	Kg	1.980	1,84	3.643,20
Abobora Brasileira	Kg	85	3,10	263,50
Alface Verde	Pés	1.900	1,62	3.078,00
Alface Roxa	Pés	1.900	1,92	3.648,00
Almeirão	Maço	300	4,99	1.497,00
Batata Doce	Kg	170	1,95	331,50
Beterraba	Kg	230	3,79	871,70
Brócolis	Maço	60	4,29	257,40
Cabutiá*	Kg	51	4,49	228,99
Cenoura	Kg	320	3,25	1.040,00
Couve Manteiga	Maço	325	5,00	1.625,00
Cheiro Verde	Maço	340	3,65	1.241,00
Limão	Kg	255	1,99	507,45
Mandioca*	Kg	640	4,19	2.681,60
Milho Verde*	Kg	255	15,50	3.952,50
Pepino	Kg	150	3,15	472,50
Repolho Verde	Kg	220	2,29	503,80
Repolho Roxo	Kg	165	5,22	861,30
Tomate	Kg	690	4,99	3.443,10
Ovo	Dúzia	540	4,75	2.565,00
Vagem	Kg	70	6,39	447,30
File de Peixe Corvina/Porquinho	kg	500	21,73	10.865,00

*Laranja: deve ser descascada e embalada.

*Milho Verde: deve ser descascado, cortado e embalado.

*Cabutiá: deve ser descascada e embalada.

*Mandioca: deve ser descascada e embalada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome representante Legal		7. CPF		8. Fone
9. Banco		10. N° Agencia	11. N° Conta Corrente	
A- Grupo Informal				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. Fone
B – Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° Agencia	5. N° Conta Corrente

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO III

Minuta de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º XXX /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Luiziana, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Praça Benedito Cláudio, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº 44.441.558/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado _____ com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2020, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de _____, anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente á sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____ , de _____ de 20 _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega .

CLÁUSULA SEXTA:

- a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).
- b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar , cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), tonalizando ____ (valor total do projeto de venda)

1- Nome do Agricultor Familiar	2- CPF:	3- DAP	4- Produto	5- Unidade	6- Qtde/ unidade	7- Preço Proposto	8- Vr. Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais , assim como os encargos fiscais , sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta da seguinte dotação orçamentária: 140 – 3.3.90.30.00 - 12.361.0123.1040.0000 - Merenda Escolar - Material de Consumo P.N.A.E.

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE**, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATANTE FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2 %, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1º, do art. 20 da lei n. 0 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ___de_____de20___

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Penápolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Luiziana (SP), ___ de _____ de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AGRICULTORES FAMILIARES-FORMAL
AGRICULTORES FAMILIARES -INFORMAL
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ENTREGA

<u>Frutas</u>	Unid	06/04 A 10/04	13/04 A 17/04	20/04 A 24/04	27/04 A 01/05	04/05 A 08/05	11/05 A 15/05	18/05 A 22/05	25/06 A 29/05	02/06 A 05/06	08/06 A 12/06	15/06 A 19/06	22/06 A 26/06	29/06 A 03/07	06/07 A 10/07
<i>Melancia</i>	Kg	0	180	180	0	180	0	180	180	180	180	180	180	180	180
<i>Abacaxi</i>	Unid	50	50	0	50	0	50	50	50	0	50	0	50	0	50
<i>Banana Maçã</i>	Kg	200	100	100	100	100	200	100	100	100	100	200	100	100	100
<i>Laranja</i>	kg	100	100	0	100	0	100	0	100	100	100	0	100	0	100
<i>Limão</i>	Kg	30	15	15	15	30	15	15	15	15	30	15	15	15	15
<i>Goiaba</i>	Kg	100	50	50	50	50	100	50	50	50	100	50	50	50	50
<i>Atemoia</i>	Kg	50	0	50	0	50	0	50	0	0	0	0	0	0	0
<i>Caqui</i>	kg	0	0	0	50	50	50	50	0	0	0	0	0	0	0
<i>Banana Nanica</i>	Kg	100	100	100	0	100	0	100	0	100	0	100	0	100	0
<i>Mamão Formosa</i>	Kg	60	30	30	30	60	30	30	30	30	60	30	30	30	30
<u>Verduras e Legumes</u>															
<i>Abobrinha Brasileira</i>	Kg	10	5	5	5	10	5	5	5	5	10	5	5	5	5
<i>Alface Verde</i>	Pés	200	200	100	100	200	150	100	200	100	150	100	100	100	100
<i>Alface Roxo</i>	Pés	200	150	100	100	200	150	100	100	100	150	100	200	100	100
<i>Almeirão</i>	Maço	30	30	0	30	30	0	30	0	30	30	30	30	0	30
<i>Beterraba</i>	Kg	20	10	10	40	10	10	30	10	20	10	10	30	10	10
<i>Batata Doce</i>	Kg	20	10	10	10	20	10	10	10	10	20	10	10	10	10
<i>Brócolis</i>	Maço	10	0	0	0	0	10	0	10	10	0	0	10	10	0
<i>Cabutiá</i>	Kg	6	3	3	3	3	6	3	3	3	3	3	6	3	3
<i>Couve Manteiga</i>	Maço	25	25	0	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
<i>Cenoura</i>	Kg	40	20	20	20	40	20	20	20	20	20	20	20	20	20
<i>Cheiro Verde</i>	Maço	40	20	20	20	20	40	20	20	20	20	40	20	20	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

<i>Pepino</i>	Kg	25	25	0	0	25	0	0	25	0	25	0	0	25	0
<i>Repolho Verde</i>	Kg	20	0	20	20	20	20	0	20	20	20	20	20	0	20
<i>Repolho Roxo</i>	Kg	15	15	15	15	0	15	0	15	15	15	15	15	0	15
<i>Tomate</i>	Kg	120	60	30	60	60	60	30	30	60	60	30	30	30	30
<i>Vagem</i>	Kg	10	10	0	0	10	0	0	10	10	0	0	10	10	0
<i>Milho Verde</i>	Kg	30	15	15	30	15	15	30	15	15	15	15	15	15	15
<i>Mandioca</i>	Kg	80	80	0	0	80	80	80	0	0	80	0	80	0	80
<i>Ovo</i>	Dúzia	60	60	0	60	0	60	0	60	60	60	0	60	0	60
<i>File de Peixe Corvina/Porquinho</i>	kg	100	0	0	100	0	100	0	0	0	100	0	0	100	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____

recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora